



SENADO FEDERAL

EMENDA N° - PLEN (DE REDAÇÃO)
(ao PLC 68 de 2018)

Na redação dada pelo art. 3º do projeto ao inciso II do art. 32-A da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, leia-se “pago” onde consta o termo “atualizado”.

SF/18521.300008-70

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document number.

JUSTIFICAÇÃO

Para fins de ajuste da técnica legislativa do projeto, a emenda visa dar uniformidade à redação do inciso II do art. 32-A e estabelecimento de sintaxe de concordância com o disposto no *caput* do próprio artigo, em que consta como expressão de referência “os valores pagos por ele”.

Sala das Sessões,

Senadora SIMONE TEBET